



PROCESSO Nº 1243/14

PROTOCOLO Nº 13.237.125-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 929/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 575/11, de 06/07/11.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1332/14-SUED/SEED, de 13/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 24/06/14, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 575/11, de 06/07/11.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5201/12, de 23/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 25/09/12 a 25/09/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3444/11, de 11/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir 01/07/09 a 01/07/14.

### **1.1 Plano de Curso**

O Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio,



PROCESSO N° 1243/14

aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 575/11, de 06/07/11, apresenta proposta de alteração do período de integralização do curso para o mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos.

**Matriz Curricular (fl. 239)**

Estabelecimento: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: MARINGÁ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR 1º SEMESTRE DE 2010							
TURNO: NOITE	Carga Horária 1.360 h/a- 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos	-	-	2	2	2	2	160	133
Banco de Dados	-	-	2	2	-	-	80	67
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	2	-	40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2	-	-	-	-	80	67
Informática Instrumental	1	3	-	-	-	-	80	67
Inglês Técnico	2	-	-	-	-	-	40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2	-	-	-	-	-	40	33
Prática Discursiva e Linguagens	-	-	-	-	2	-	40	33
Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2	-	1	3	2	-	160	133
Total	22		24		22		1360	1133

Maringá, 13 de Maio de 2014.

  
Gickson R. B. Silva  
DIRETOR  
RES. 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011  
RG 4.184.135-4



PROCESSO Nº 1243/14

### Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA A	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2009 - 2º SEMESTRE	1º	39	20	-	3	16
2010 - 1º SEMESTRE	2º	15	2	-	-	13
2010 - 2º SEMESTRE	3º	12	-	-	-	12

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO :NOITE						
TURMA B	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2010 - 1º SEMESTRE	1º	34	13	3	3	15
2010 - 2º SEMESTRE	2º	10	1	-	1	8
2011 - 1º SEMESTRE	3º	8	-	-	-	8

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA C	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2010 - 2º SEMESTRE	1º	32	17	-	1	14
2011 - 1º SEMESTRE	2º	6	2	-	-	4
2011 - 2º SEMESTRE	3º	4	-	-	-	4

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA D	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2011 - 1º SEMESTRE	1º	16	5	-	1	10
2011 - 2º SEMESTRE	2º	11	3	-	-	8
2012 - 1º SEMESTRE	3º	5	-	-	-	5

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA E	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2011 - 2º SEMESTRE	1º	45	25	-	6	14
2012 - 1º SEMESTRE	2º	9	-	-	-	9
2012 - 2º SEMESTRE	3º	10	1	-	-	9



PROCESSO N° 1243/14

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA F	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2012 - 1º SEMESTRE	1º	19	-	-	3	16
2012 - 2º SEMESTRE	2º	16	8	-	-	8
2013 - 1º SEMESTRE	3º	8	1	-	-	7

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO:NOITE						
TURMA G	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2013 - 1º SEMESTRE	1º	29	18	-	3	8
2013 - 2º SEMESTRE	2º	10	2	-	-	8
2014 - 1º SEMESTRE	3º	7	-	-	-	-

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO: NOITE						
TURMA H	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2014 - 1º SEMESTRE	1º	34	21	-	-	13
2014 - 2º SEMESTRE	2º	13	-	-	-	-
2015 - 1º SEMESTRE	3º	-	-	-	-	-

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -SUBSEQUENTE- 918						
TURNO:NOITE						
TURMA I	PERIODO	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
2014 - 2º SEMESTRE	1º	32	-	-	-	-
2015 - 1º SEMESTRE	2º	-	-	-	-	-
2015 - 2º SEMESTRE	3º	-	-	-	-	-

Através da análise dos dados das tabelas acima e consulta feita junto aos alunos evadidos do Curso Técnico em Informática concluiu-se que a evasão possui fatores objetivos e subjetivos.

**Fatores Objetivos:**

O nome do curso sugere aos alunos que estão ingressando que se trata de um curso de inclusão digital ou curso básico de informática, com isso, são atraídos pela oferta de vagas e quando se deparam com a realidade das disciplinas tem um impacto muito grande e desistem. Por outro lado, o profissional que se interessaria pelo curso e teria perfil para tanto, não é atraído pelo nome do curso uma vez que também pensa que se trata de informática básica ou inclusão digital.

**Fatores Subjetivos:**

- 1- Problemas com horário de trabalho incompatível com o horário da escola gerando muitas faltas, o que dificulta o acompanhamento dos conteúdos das disciplinas e desestimula sua continuidade.
- 2- Problemas com o trabalho: mudança de horário, mudança de empresa.



PROCESSO N° 1243/14

### **1.2 Comissão de Verificação (fl. 240)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 239/14, de 16/07/14 – NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Maria Aparecida Barbosa Biasão, licenciada em Letras; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Sony de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perita Edivane Hawthorne, tecnóloga em Processamentos de Dados, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos disponíveis para a implementação das disciplinas, como também, regularidade na gestão administrativa para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico.

A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 575/11, de 06/07/11.

### **1.3 Parecer DET/SEED**


A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 333/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 575/11, de 06/07/11.



PROCESSO N° 1243/14

### 1.4 Termo de Responsabilidade (fl. 252)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO  
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ

  
PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

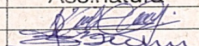
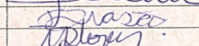
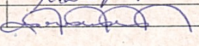


Por este termo de responsabilidade, Maria Inês Teixeira Barbosa, brasileira, professora R.G. n.º 716.737-7, inscrito(a) no CPF sob n.º 444.422.119-49, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, servidora pública nomeada **Chefe do Núcleo Regional da Educação de Maringá** e os membros da Comissão Verificadora: Edvane Hawthorne RG 8.946.586-9, Elizete Becher RG n.º 1.365.154-0, Maria Aparecida Barbosa Biasão RG n.º 2.158.195-0, Maria Dolores Lopes RG 3.882.638-7 e Soni de Freitas Duarte RG 1.794.174-7, pelo Ato 239/14-NRE/MARINGÁ, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolo n.º 13.237-125-3, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da Secretaria de Estado da Educação, cuja análise foi realizada pela Equipe de Assessores dos diversos setores do NRE.


A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este termo de Responsabilidade.

Maringá, 01 de agosto de 2014.

A Comissão:

Nome	RG	Formação	Setor	Assinatura
Edvane Hawthorne	8.946.586-9	Tec.Proc.Dados	Especialista	
Elizete Becher	1.365.154-0	Pedagogia	SEF/NRE	
Maria Aparecida B. Biasão	2.158.195-0	Letras	SEF/NRE	
Maria Dolores Lopes	3.882.638-7	Ed. Física	Eq.Ens EP/NRE	
Soni de Freitas Duarte	1.794.174-7	Ciê/n/Matemática	DOC/NRE	

  
Maria Inês Teixeira Barbosa,  
Chefe do NRE de Maringá  
Decreto n.º 788/2011 RG 716737-7

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n.º 575/11, de 06/07/11.



PROCESSO N° 1243/14

Sobre a evasão apresentada no quadro de autoavaliação do curso, a direção justifica os motivos, tais como: horário de trabalho incompatível com o início do horário das aulas, alteração de horário de trabalho e mudança de empresa,

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos disponíveis para a implementação das disciplinas, como também, regularidade na gestão administrativa para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico. Informa, ainda, sobre a proposta de alteração do Plano de Curso aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 575/11, de 06/07/11, quanto ao período de integralização do curso para o mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/07/14 a 01/07/19, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 575/11, de 06/07/11, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 1243/14

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE